



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), alterando a seguinte dotação orçamentária:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>006</b>	<b>Setor de Merenda Escolar</b>
12.306.0124.2124	Manutenção do Setor de Merenda Escolar.
601-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 460.000,00

#### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>003</b>	<b>Setor Administrativo da Educação</b>
12.361.0103.2103	Manutenção do Setor Administrativo da Educação-Recursos Próprios.
533-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 200.000,00
539-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... (-)R\$ 260.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de setembro de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito